



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CHAMADA INTERNA PROPPI Nº 10/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, PRESENCIAIS, NAS MODALIDADES ACADÊMICO E PROFISSIONAL, PARA SEREM SUBMETIDOS NO APCN, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DA CAPES

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI), abre chamada interna para seleção de propostas de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), nas modalidades acadêmica ou profissional, de ensino presencial, para serem submetidas à Chamada de Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN), de acordo com o Calendário 2026 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DO OBJETIVO DA CHAMADA INTERNA

1.1. Considerando a publicação da Chamada Pública para Envio de Proposta de Curso Novo nº 20/2026, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a presente Chamada Interna tem por finalidade orientar, subsidiar e organizar o processo institucional de elaboração, qualificação, avaliação e submissão de propostas para criação de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou doutorado, nas modalidades acadêmica ou profissional, com oferta presencial.

1.2. No caso de propostas de cursos de doutorado, estas deverão estar vinculadas a Programas de Pós-Graduação que possuam curso de mestrado em funcionamento com conceito CAPES igual ou superior a 4. As propostas submetidas no âmbito desta Chamada Interna serão analisadas, em primeira etapa, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI), com o apoio de avaliadores *ad hoc*, com vistas ao seu aperfeiçoamento e à verificação de sua aderência aos critérios e requisitos estabelecidos pela CAPES. Em seguida, serão apreciadas pela Comissão Superior de Ensino (CSE) e, posteriormente, submetidas à deliberação e homologação pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Pampa (CONSUNI), como etapa prévia ao encaminhamento da proposta institucional à CAPES.

1.3. Em caso de aprovação institucional, as propostas poderão ser submetidas à avaliação da CAPES, conforme o Calendário 2026.

2. DO CRONOGRAMA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS¹

RESPONSÁVEL	EVENTOS	DATAS
PROPPI	Publicação de Chamada Interna PROPPI/UNIPAMPA para apresentação de Propostas de APCNs. Envio de e-mail informativo aos Campi e Grupos de Trabalho que se manifestaram formalmente no Processo SEI UNIPAMPA nº 23100.010487/2026-53.	15 de julho de 2026
DIREÇÕES OU COORDENAÇÕES ACADÊMICAS DE CAMPI, PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO OU GRUPOS DE TRABALHO INTERESSADOS EM APRESENTAR APCN	Manifestação de interesse - OBRIGATÓRIO ² Encaminhar as seguintes informações para a PROPPI, via mensagem eletrônica para o endereço <posgraduacao@unipampa.edu.br>: - Nome do coordenador do curso e docentes envolvidos na proposta; - Área de avaliação da proposta; - Área de concentração e Linhas de Pesquisa.	Até 10 de agosto de 2026
PROPPI. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRUPOS DE TRABALHO INTERESSADOS EM APRESENTAR APCN	Reunião com os interessados que se manifestaram no período previsto - OBRIGATÓRIO	17 de agosto de 2026
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRUPOS DE TRABALHO INTERESSADOS EM APRESENTAR APCN	Submissão pelos Programas de Pós-graduação da UNIPAMPA à DIV-PG/CPPG/UNIPAMPA. Modo de envio: Via Processo Administrativo no SEI UNIPAMPA: "APCN (ano) - Nome do curso (exemplo: Mestrado Acadêmico xxxxx – Campus xxxx)".	Até 18 de setembro de 2026
PROPPI	Análise técnica e de mérito.	Até 09 de outubro de 2026
PROPPI	Devolução das Propostas de APCN dos pareceres técnicos e de mérito.	Até 13 de outubro de 2026
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRUPOS DE TRABALHO INTERESSADOS EM APRESENTAR APCN	Período para ajustes e retorno à PROPPI/Div-PG.	Até 23 de outubro de 2026
PROPPI	Emissão do parecer final e envio das propostas recomendadas pela PROPPI/Div-PG à Comissão Superior de Ensino.	Até 30 de outubro de 2026
CSE	Avaliação das propostas pela CSE e envio para apreciação no Consuni.	Reunião CSE 27/11/2026

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRUPOS DE TRABALHO INTERESSADOS EM APRESENTAR APCN	Período de submissão de propostas de novos cursos na Plataforma Sucupira.	De 24 de agosto à 18 de dezembro de 2026
CAPEES	Análise documental e de mérito preliminar.	A partir de janeiro de 2027
CAPEES	Divulgação dos resultados.	A partir de maio de 2027
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRUPOS DE TRABALHO INTERESSADOS EM APRESENTAR APCN, COM APOIO DA PROPPI	Pedido de reconsideração.	20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado na página da Capes
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRUPOS DE TRABALHO INTERESSADOS EM APRESENTAR APCN, COM APOIO DA PROPPI	Recurso à Câmara Recursal.	20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de publicação do resultado do pedido de reconsideração na página da CAPES

Observações:

¹ O Cronograma está sujeito a alterações de acordo com o Calendário da CAPES.

² Sugere-se que cada Grupo de Trabalho ou Programa de Pós-graduação proponente não aguarde até esta data para iniciar os trabalhos. Que as propostas de APCNs sejam elaboradas conforme a documentação mais recente.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. A proposta de curso novo deverá atender aos requisitos internos da pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA, aos requisitos gerais definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da CAPES, aos requisitos específicos conforme a área de avaliação da CAPES e aos atos normativos que regulam o tema, institucionais e nacionais.

3.2. A proposta deverá ser de autoria de um grupo de docentes/pesquisadores, sob a liderança de um(a) coordenador(a) com vínculo institucional à UNIPAMPA, para obter a chancela da Universidade.

3.3. Serão requisitos gerais aplicáveis à proposta de curso novo:

I - alinhamento da proposta de curso novo ao [Planejamento Estratégico Institucional \(PEI\) 2025-2029](#) da UNIPAMPA;

II - previsão da proposta de curso novo no [Plano de Desenvolvimento Institucional \(PDI\) 2025-2029](#) e no Processo de Avaliação Institucional da Comissão Própria de Avaliação (CPA) em vigor, ambos da UNIPAMPA;

III - adequação e justificativa da proposta de curso novo ao desenvolvimento regional ou nacional e seu potencial impacto na sociedade;

IV - clareza e consistência da proposta de curso novo, que deve apresentar informações

detalhadas sobre os objetivos; a coerência entre a área de concentração, linhas de pesquisa/atuação e projetos; e a estrutura de atividades acadêmicas e referencial bibliográfico;

V - clareza dos critérios adotados para seleção de discentes, quantitativo de vagas, justificativas para o perfil da formação pretendida e perfil do egresso;

VI - comprovação de que o grupo proponente possui competência e qualificação acadêmica, didática, técnica e/ou científica vinculadas ao objetivo da proposta e suas linhas de pesquisa/atuação e projetos;

VII - instalações físicas, laboratórios e biblioteca; recursos de informática; espaço físico para condução das atividades letivas e administrativas;

VIII - quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao curso e qualificação, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação, conforme disposição do Documento Orientador da APCN da área a que foi submetida a proposta; e

IX - indicação de até 05 (cinco) produções intelectuais previamente cadastradas na Plataforma Lattes (bibliográfica, artística e/ou técnica) de cada docente permanente, criadas nos 05 (cinco) anos anteriores, acrescentando o ano de submissão da apresentação da proposta, salvo disposição excepcional disposta no Documento Orientador da APCN da área a que foi submetida a proposta.

3.4. Quanto aos incisos I e II do item 3.3, dever-se-á detalhar, sem prejuízo das questões sinalizadas nos documentos orientadores das áreas de avaliação, os seguintes aspectos:

I - missão;

II - visão;

III - expectativa de impacto gerado para a sociedade, regional e/ou nacional;

IV - objetivos;

V - iniciativas e metas;

VI - análise de ambiente (oportunidades e ameaças);

VII - ações afirmativas e promoção de equidade;

VIII - popularização da ciência; e

IX - política de autoavaliação do novo curso proposto, alinhada ao Processo de Avaliação Institucional da Universidade.

3.5. Quanto ao inciso IV do item 3.3, dever-se-á detalhar a estrutura de atividades acadêmicas em termos dos processos híbridos de ensino e aprendizagem que serão adotados;

3.6. Quando a instituição proponente for multicampi e submeter proposta de curso novo de oferta singular, dever-se-á indicar o campus onde será sediado e ministrado o curso.

3.7. A proposta de curso novo de mestrado e/ou de doutorado deverá atender aos requisitos, aos critérios e aos parâmetros específicos da área de avaliação a que se vincula, conforme deliberação do CTC-ES, disponibilizados no Documento Orientador da APCN na página da área de avaliação, disponíveis no endereço eletrônico: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>>.

3.8. A proposta de curso novo deverá respeitar a legislação vigente e específica de forma de atuação, modalidade de programa e modalidade de ensino, disponível no endereço eletrônico: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica/legislacao-atual>>.

3.9. Em caso de proposta de curso novo em forma associativa, deverá ser respeitada, além dos requisitos elencados acima, a legislação específica sobre o tema, disponível no endereço eletrônico: <<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=17996#anchor>>.

3.9.1. No caso de APCN em forma associativa intrainstitucional (multicampi), deverão ser cadastrados todos os campi que integram a proposta, indicando expressamente o campus coordenador responsável pela condução acadêmica e administrativa da proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas oriundas dos campi que ainda não possuem pós-graduação *stricto sensu* serão priorizadas nesta chamada.

4.2. Todas as propostas deverão ser apresentadas à PROPPI, com a seguinte composição, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UNIPAMPA:

I - Formulário para Apresentação de Propostas de Curso *stricto sensu*, em conformidade com os dados solicitados na Plataforma Sucupira (anexo I)

II - Regimento do Curso a ser proposto (sugestão no anexo II);

III - Planilha Resumo da proposta (anexo III);

IV - Documento de autorização por parte da Instituição de Ensino Superior (IES) de origem, caso algum docente da proposta não pertença à UNIPAMPA (anexo IV);

V - Planilha de previsão de custos orçamentários para implantação do Programa, em que constem despesas de custeio e de capital e sejam informadas outras fontes de recursos, se houver (anexo V);

VI - Ata de aprovação na Comissão Local de Ensino (CLE) do Campus proponente ou do campus coordenador, responsável pela condução acadêmica e administrativa da proposta e de todos os campi envolvidos na efetivação da proposta;

VII - Ata de aprovação da proposta no Conselho de Campus de origem da proposta ou do campus coordenador, responsável pela condução acadêmica e administrativa da proposta e de todos os campi envolvidos na efetivação da proposta;

VIII - Parecer de aprovação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PDF de despacho assinado via SEI);

IX - Parecer de aprovação da Pró-reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PDF do despacho assinado via SEI).

4.3. Conforme o Memorando da Pró-Reitoria de Planejamento e Infraestrutura (PROPLAN) nº 225/2016, o Memorando da Comissão Superior de Ensino (CSE) nº 08/2017 e a Ata 77 da 77ª Reunião Ordinária do CONSUNI/UNIPAMPA todos os cursos e programas de pós-graduação devem ter pareceres favoráveis por parte das Pró-reitorias de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e de Planejamento e Infraestrutura, atualmente denominada Pró-Reitoria de Planejamento, Administração e Infraestrutura (PROPLADI) no que tange a disponibilidade orçamentária, estrutural e de logística dos campi envolvidos, bem como a viabilidade e respeito aos encargos docentes. Este parecer deve ser providenciado pelo Campus proponente junto aos órgãos competentes.

4.4. Por indicação da CSE, não serão aceitas aprovações ad referendum em substituição às atas de aprovação pelos Colegiados envolvidos;

4.5. A aprovação de uma proposta de curso novo pelo Conselho do Campus de origem da proposta deve explicitar a garantia, pelo campus, da estrutura física, de pessoal, acadêmica e financeira para funcionamento do curso, como laboratórios, biblioteca, secretaria de pós-graduação, bem como outros pontos previstos nos documentos norteadores da proposta e exigidos pelos órgãos supervisores e pela legislação vigente.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS À PROPPI

5.1. As propostas elaboradas, na forma definida nos itens 3 e 4 desta Chamada Interna, serão submetidas pelos proponentes por meio do SEI UNIPAMPA, Especificação: APCN (ano) - Nome

do curso e Campus; e enviadas à DIV-PG

5.2. A PROPPI e a UNIPAMPA não se responsabilizam por eventuais indisponibilidades de sistemas nem por atrasos no envio das propostas.

5.3. Salienta-se que deverão ser anexadas às propostas a proposta de regimento do curso e as atas de aprovação na CLE e no Conselho do campus proponente.

5.3.1. As propostas em que há participação de mais de um campus deverão apresentar as atas de aprovação nos Conselhos de todos os Campi envolvidos, embora, considere-se como campus proponente da proposta aquele no qual se encontra a sua coordenação.

5.3.2. Relembremos que a aprovação das propostas de novos cursos nos Conselhos dos Campi de origem da proposta deverá demonstrar a garantia da estrutura física, acadêmica e financeira para o funcionamento do curso, como laboratórios, biblioteca, secretaria de pós-graduação e outros previstos nos documentos norteadores da proposta.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 Análise Técnica

6.1.1. Todas as propostas serão analisadas, inicialmente, pela PROPPI com base nos itens 3 a 6 desta Chamada Interna, nos documentos de área, na legislação pertinente, nas normas institucionais e nas informações dos Comitês da CAPES.

6.1.2. Serão desqualificadas, no âmbito da PROPPI, propostas que infringirem os seguintes critérios, quanto:

I - Quanto à área: quando a área de avaliação da proposta se sobrepuser à área básica de outro curso ou programa da mesma modalidade *stricto sensu* (acadêmica ou profissional) em funcionamento na UNIPAMPA, salvo quando essa sobreposição estiver devidamente justificada, demonstrando a pertinência, a complementaridade e a inexistência de prejuízo ao curso existente na UNIPAMPA;

II - Quanto ao corpo docente: quando contar com a participação de mais de 20% (vinte por cento) de docentes que já compõem o corpo docente de outros cursos/programas de pós-graduação *stricto sensu* na UNIPAMPA ou em outras Instituições de Ensino Superior (IESs);

III - Quanto ao campus sede: o curso não ser sediado pelo campus da UNIPAMPA que possui maior número de docentes integrando a proposta; e

IV - Quanto à modalidade de ensino: a proposição trata de curso *stricto sensu* na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

V - Quanto à documentação: não apresentação da documentação exigida nesta Chamada de forma completa, correta e nos prazos estabelecidos, inviabilizando a análise e a avaliação da proposta.

6.2 Análise de Mérito

As propostas qualificadas de acordo com o item 6.1 serão encaminhadas para a emissão de parecer por avaliador(a) interno(a) e/ou externo(a). Após, as coordenações terão prazo para qualificação das propostas com base no parecer do(a) avaliador(a). Posteriormente, a PROPPI encaminhará as propostas à CSE para aprovação, que emitirá parecer e submeterá as propostas ao CONSUNI.

7. PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS NA PLATAFORMA SUCUPIRA DA CAPES

7.1. Após a homologação da proposta pelo CONSUNI/UNIPAMPA, o(a) Coordenador(a) da proposta deverá acessar a Plataforma Sucupira, no site da CAPES, link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/> e enviar a proposta aprovada nas telas do módulo, observando todas as instruções contidas no manual disponível em Plataforma Sucupira > APCN Aplicativa para Propostas de Cursos Novos > Apoio ao preenchimento > Manual APCN, a

legislação pertinente e, observando o calendário da CAPES.

7.2. Assim que a proposta for finalizada na Plataforma Sucupira, os proponentes deverão informar à PROPPI pelo e-mail posgraduacao@unipampa.edu.br, para que os dados possam ser analisados e homologados para submissão à CAPES dentro do prazo estabelecido por essa chamada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, os não previstos e as dúvidas surgidas na execução das etapas previstas nesta Chamada Interna, serão deliberados e resolvidos no âmbito da PROPPI, com o apoio dos avaliadores ad hoc que realizaram as avaliações das propostas submetidas a esta Chamada Interna.

Bagé, 15 de julho de 2026.

Profa. Dra. Francielli Weber Santos Cibir

Chefe da Divisão de Pós-graduação

Profa. Dra. Marina Prigol

Coordenadora de Pesquisa e Pós-graduação

Prof. Dr. Fabio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação



Assinado eletronicamente por **FRANCIELLI WEBER SANTOS CIBIN**, **Chefe da Divisão de Pós-Graduação**, em 15/07/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **MARINA PRIGOL**, **Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/07/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS**, **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 15/07/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2092756** e o código CRC **14D20EAC**.

